



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 153

De 23 de fevereiro de 1999.

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE
PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS
VEREADORES.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. A Resolução nº 96 passa a ter nova redação com relação ao Artigo 1º, que passará a ser observada da forma como segue:

" Fica instituída a concessão de diárias e pagamento de despesas de locomoção aos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste que se deslocarem para fora dos limites do Município a serviço da Câmara ou a ela representando".

Art. 2º. Com esta nova redação, suspende-se, a partir da aprovação desta Resolução, o pagamento de diárias aos Vereadores desta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 23 de fevereiro de 1999.


ERIBERTO LUIZ SANGALLI
Presidente